



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 710 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS COMISSIONADOS, O EQUIPARANDO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o salário mínimo municipal em 8,84% (oito vírgula oitenta quatro por cento), passando os vencimentos no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

§ 1º - A remuneração dos cargos de simbologia DAS -1; DAS - 3; DAS - 4 e DAS - 5, ficam reajustados ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

§ 2º - O referido vencimento será o menor valor pago aos servidores deste município.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais vencimentos que serão devidamente alterados em sua data base.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao primeiro dia de janeiro do corrente ano e entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Kaio Virgínio Gurgel Nogueira
Kaio Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 15 de 01 de 2015
Rita Ramos
Responsável

